

# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

**EMENTA** – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA A CONCEDER A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO SEU QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Ramilândia autorizado a conceder a reposição das perdas inflacionárias ao seu quadro de pessoal, em consonância com o disposto no inciso X do Art. 37 da CF/88, Lei Municipal Nrº 1341/21 e Lei Municipal Nrº 899/2015, que incidirá sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo abrangidos pela Lei Municipal Nº 899/2015 de 25/06/2015.

**Art. 2º** - O índice de Reposição Inflacionária utilizado é o INPC-IBGE, apurado entre os meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023 no percentual de 3,71%.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

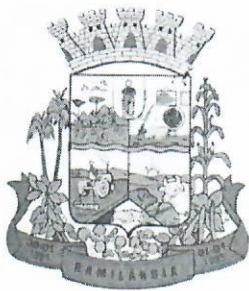
Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 19 de Fevereiro de 2.024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Donizetti dos Reis**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Camila Fernandes Brites**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos A. Seefeldt**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Terezinha Moreira**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2024, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.

A presente matéria tem como finalidade a intenção de proceder a reposição das perdas inflacionárias ao seu quadro de pessoal, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 com base no INPC-IBGE (3,71%) apurado no período mencionado, em consonância com o disposto no inciso X do Art. 37 da CF/88, Lei Municipal Nº 1341/21 e Lei Municipal Nº 899/2015, que incidirá sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo abrangidos pela Lei Municipal Nº 899/2015 de 25/06/2015.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente renovando votos de estima e consideração.

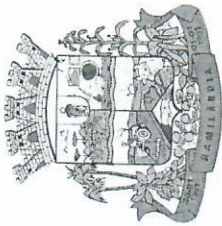
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2024.

**Antonio Donizetti dos Reis**  
Presidente

**Marcos A. Seefeldt**  
1º Secretário

**Camila Fernandes Brites**  
Vice-Presidente

**Terezinha Moreira**  
2ª Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. 25 de Julho, 890, Centro, CEP: 85888-000

fone: 45-3258-1195

RAMILÂNDIA - PARANÁ

### **Impacto Orçamentário e Financeiro - Reposição Salarial aos Servidores em 2024 ----- R\$ 18.583,82**

Reposição de Perdas Inflacionárias em 2024 - Índice INPC/IBGE EM 2023 = 3,71% - aos Servidores

#### BASE - FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO/2024

Descrição	Folha de Pagto. Mensal atual + INSS	Valor Mensal c/a Reposição Salarial de 3,71%	Despesa Anual	Impacto em 2024
Subsídios Vereadores	41.912,00	NÃO ALTERADO	502.944,00	R\$ -
Folha Servidores	37.568,39	38.962,18	519.494,46	R\$ 18.583,82
<b>Total</b>	<b>79.480,39</b>	<b>38.962,18</b>	<b>1.022.438,46</b>	<b>R\$ 18.583,82</b>
Impacto Anual Total				

Período	Gastos C/Pessoal	*RCL últimos 12 meses	Índice da Despesa com Pessoal
jan a dez/2024	1.022.438,46	30.478.025,76	3,35%

\* Usou-se como parâmetro, a RCL acumulada no exercício financeiro de 2023 (Fonte: Poder Executivo Municipal)

Claudinei José Colla  
Contador PR. 056797/O-8